



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Concede reajuste, a título de revisão geral anual das remunerações e funções gratificadas dos servidores públicos efetivos, dos planos de carreira regular, admitidos em caráter temporário, aposentados e pensionistas, ocupantes de cargos em comissão, e dos subsídios dos agentes políticos e honoríficos que compõem a administração municipal direta e indireta e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial, a título de revisão geral anual, aplicável às remunerações e funções gratificadas dos servidores públicos efetivos, dos planos de carreira regular e magistério, admitidos em caráter temporário, aposentados e pensionistas, ocupantes de cargos em comissão, e dos subsídios dos agentes políticos e honoríficos que compõem a administração municipal direta, indireta e fundacional, no percentual de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento), a contar de 1º de maio de 2024.

§ 1º O reajuste concedido no *caput* corresponde ao índice do INPC acumulado no período de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024,

§ 2º O reajuste previsto no *caput* não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, os quais foram beneficiados com a atualização do piso das categorias a que pertencem, por meio de legislação federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações de cada unidade específica.

Art. 3º O reajuste dos profissionais do Magistério será concedido em lei própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio 2024.

Itaiópolis, 27 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 35, de 27 de junho de 2024)

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que “Concede reajuste, a título de revisão geral anual das remunerações e funções gratificadas dos servidores públicos efetivos, dos planos de carreira regular, admitidos em caráter temporário, aposentados e pensionistas, ocupantes de cargos em comissão, e dos subsídios dos agentes políticos e honoríficos que compõem a administração municipal direta e indireta e dá outras providências.”

A Administração Pública Municipal tem por certo que a revisão geral anual é um direito subjetivo previsto na Constituição Federal aos servidores públicos e agentes políticos, objetivando promover a reposição de perdas financeiras decorrente de efeitos inflacionários, cessando ou ao menos amenizando os prejuízos enfrentados por toda a categoria.

Há que se considerar também que os índices da folha de pagamento aplicáveis ao erário público municipal de Itaiópolis estão em níveis seguros, isto em virtude de um trabalho sério realizado pelo Poder Público no que diz respeito aos gastos públicos e ao incremento da arrecadação.

Desta forma, face ao exposto, solicitamos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis